Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 507/2020

Ref.: Projeto de Lei nº 507/2020

Assunto: Autorização para celebração de acordo de cooperação com Associação de Produtores Rurais de São Bento do Sul - APROSSUL

Encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que intenta obter autorização legislativa para celebração de acordo de cooperação para cessão de equipamentos para a Associação de Produtores Rurais de São Bento do Sul - APROSSUL, tudo em conformidade ao conteúdo dos autos do Processo Administrativo nº 2967/2020 e Chamamento Público nº 001/2020.

O objetivo da parceria é o apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, fomentando a cadeia produtiva das hortaliças, visando a comercialização para a alimentação escolar, feiras livres e mercado local (restaurantes, supermercados, verdureiros e etc.).

CM565 09/09/2020 13:34

Assim, sob o amparo deste propósito foi realizado o Chamamento Público nº 001/2020 que consistiu na seleção de planos de trabalho de Organizações da Sociedade Civil para cessão de uso de equipamentos para utilização por associação sem fins lucrativos que promovam através de agroindústria incubadora o desenvolvimento da agricultura familiar, proporcionando benefícios sociais econômicos e culturais.

Considerando que o Edital do Chamamento Público não contemplou o repasse de recursos financeiros, mas apenas a utilização de bens, ou seja, não será efetuada a transferência de valores à entidade beneficiada, de modo que será celebrado acordo de cooperação visando unicamente a cessão de uso de equipamentos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Importante pontuar que a propositura legislativa encontra conformação legal na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei

São Bento do Sul, 9 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul
03

PROJETO DE LEI Nº 507, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL – APROSSUL

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a celebrar parceria para consecução de finalidades de interesse público e recíproco com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL - APROSSUL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 18.509.088/0001-37, sediada na Estrada Leonides Fischer, 71, Bairro Rio Vermelho Povoado, São Bento do Sul/SC, mediante a celebração de acordo de cooperação, conforme Chamamento Público nº 001/2020.

§ 1° O Acordo de Cooperação de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como de eventuais leis e/ou normatizações que, supervenientemente, vierem a substituir e/ou vigorar no ordenamento jurídico, o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, poderá ajustar as disposições e/ou os termos do ajuste.

Art. 2º Fica o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a ceder, mediante cessão de uso, os seguintes equipamentos:

a)) KIT ESTUFA AGRÍCOLA METÁLICA – Características: Comprimento: 21,0 metros; Largura: 7,0 metros; Altura lateral: entre 3,0 a 3,5 metros; Altura aproximada no topo:

Câmara Municipal de São Bento do Sul
04

entre 4,5 a 5,0 metros; Área total: 147,0 m²; Estruturas e conexões em aço galvanizado de acordo com as normas da ABNT; Cobertura em arcos oblongos ou redondos galvanizados de diâmetro mínimo de 2"(polegadas) e com paredes mínimas de 1,25 mm de espessura, espaçados a cada 3 metros no máximo; Tubos oblongos ou redondos galvanizados de diâmetro mínimo de 2" (polegadas) e com parede mínimas de 1,25 mm de espessura, para travamento dos arcos; Mão francesas (para travamento dos arcos frontais) em tubos oblongos ou redondos galvanizados de diâmetro mínimo de 2" (polegadas) e com paredes mínimas de 1,25 mm de espessura; Colunas Centrais - em estrutura metálica em perfis industriais de aço galvanizado em formato de U enrijecido, nas dimensões mínimas de 90x60x25 mm e paredes mínimas de 2 mm de espessura; Colunas Laterais - em estrutura metálica em perfis industriais de aço galvanizado em formato de U enrijecido, nas dimensões mínimas de 70x40x18 mm e paredes mínimas de 2 mm de espessura; As colunas devem estar espaçadas a cada 3,0 metros no máximo; Perfil lateral de estrutura metálica em aço galvanizado, nas dimensões mínimas de 30 x 50 mm e parede mínima de 1,55 mm de espessura; 200 (duzentos) metros de Perfil em alumínio com mola em aço, com espessura de 2,1 mm, sendo necessária a colocação de dois perfis em alumínio com mola na parte superior, sendo um para a fixação do filme plástico e outro para fixação das telas laterais, além da colocação do perfil e da mola nas colunas laterais para a fixação das telas laterais, e nas colunas frontais para a colocação do filme plástico; Cobertura com filme agrícola difusor de luz de 150 micras de espessura, com tratamento contra raios ultravioleta, em manta única; com no mínimo 36 meses de garantia; Fechamentos laterais, frente e fundos com malha de sombreamento de 20 a 35%, na cor vermelha, preta ou pérola, com tratamento ANTI-UV, fixados na parte superior e laterais em perfis de alumínio com mola e na parte inferior enterrados no solo; Fechamento da frente e dos fundos com filme agrícola difusor de luz de 100 micras de espessura, com tratamento contra raios ultravioleta, com no mínimo 36 meses de garantia; Porta de aço galvanizado, disposta na frente da estufa, no tamanho mínimo de 1,40m x 2,20m, com filme agrícola difusor de luz de 100 micras de espessura, com tratamento contra raios ultravioleta, com no mínimo 36 meses de garantia; Cortinas móveis tipo enrolar em eixo de 1" (polegada) nas duas laterais em filme agrícola transparente de 100 micras de espessura, acionadas manualmente através de manivelas com cruzetas e contraventamentos em todos os postes através de hastes de 7/8";

Câmara Municipal de São Bento do Sul
05

Manivelas com cruzetas para acionamento das cortinas móveis; Conexões, encaixes e parafusos, todos galvanizados conforme normas da ABNT; Saia lateral em filme agrícola transparente de 100 micras de espessura; Kit tirante: interno e externo com cordoalha de 3 fios de aço zincado, com catracas e hastes de 1 metro;

b) KIT IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO, para as 5 estufas agrícolas composto por:

- 200 metros – Mangueira Polietileno Preta 1" (polegada) para irrigação;
- 5 unidades – Registro Esfera com rosca interna de 1" (polegada);
- 50 unidades – Abraçadeira para mangueira de 1" (polegada);
- 30 unidades – Adaptador interno para mangueira 1" (polegada);
- 10 unidades – CAP Roscável PVC de 1" (polegada);
- 10 unidades – Luva com rosca de PVC 1" (polegada);
- 2.000 metros – tubo gotejador, diâmetro 16 mm, espessura 0,2 mm, distância entre gotejadores de 20 cm;
- 100 unidades – Conector inicial c/registro para tubo gotejador;
- 100 unidades – Final de linha para tubo gotejador;
- 6 unidades – Filtro de disco 1" (polegada) 120 MESH.

Parágrafo único. Os equipamentos serão utilizados para manter estufas nas propriedades da agricultura familiar, destinadas a produção de hortaliças, visando principalmente a comercialização para a alimentação escolar, feiras livres e mercado local (restaurantes, supermercados, verdureiros, etc.), consoante disposto no Chamamento Público nº 001/2020 e no Plano de Trabalho que integra o Processo Administrativo nº 2967/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 9 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal